



RECIBO

Recebemos da empresa **TRANSPORTES CAPELLINI LTDA.**, Endosso 012 a Apólice de seguro garantia número 53-0775-02-0093368 emitida pela **POTENCIAL SEGURADORA S/A.**, no valor de R\$ 19.928.337,19 (Dezenove milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) com vencimento para **28/08/2020**, para garantir a execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP Nº 014/2014 – CONSÓRCIO BUS +**, do período 2019 / 2020.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2019.

Francisco de Souza
Departamento de Controle Financeiro



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: **53-0775-02-0093368**
RAMO: **0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO**
ENDOSSO: **012**
PROPOSTA: **667.933**

O presente endosso prorroga o termo de vigência da Apólice para 08/08/2020. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 53-0775-02-0093368 de 27/05/2014, 53-0775-02-1001534 de 29/05/2014, 53-0775-02-1002535 de 19/09/2014, 53-0775-02-1004380 de 28/07/2014, 53-0775-02-1007632 de 20/08/2015, 53-0775-02-1010556 de 29/02/2016, 53-0775-02-1013059 de 10/08/2016, 53-0775-02-1016385 de 10/04/2017, 030692018907750093368008 de 29/08/2017, 030692018907750093368009 de 09/02/2018, 030692018907750093368010 de 17/08/2018, 030692018907750093368011 de 15/07/2019, 030692018907750093368012 de 28/08/2019.

DADOS DO SEGURADO

NOME: EMPRESA METROP DE TRANSP URBANOS DE S PAULO S/A EMTU-SP CPF OU CNPJ: 58.518.069/0001-91
ENDEREÇO: R QUINZEL DE NOVEMBRO 244 - CENTRO UF: SP
CEP: 01.013-000 CIDADE: São Paulo

DADOS DO TOMADOR

NOME: TRANSPORTES CAPELLINI LTDA CPF OU CNPJ: 46.090.221/0001-07
ENDEREÇO: AV. FRANZ VOGELI, Nº 720 - SALA 22 - CONTINENTAL UF: SP
CEP: 06.020-100 CIDADE: OSASCO

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.890/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 19.928.337,19 - Dezenove Milhões e Novecentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fomento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato de Concessão EMTU/SP 014/2011 decorrente da Concorrência EMTU/SP nº 003/2012, concessão onerosa dos serviços correspondentes as funções de operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o sistema regular (comum, seletivo e especial) atuais e que vierem a ser implantados, e as funções de operação, conservação e manutenção da infraestrutura implantada e a ser implantada na Região Metropolitana de Campinas - RMC, compreendendo os Municípios de Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaganuana, Monte Mor, Mourunganga, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio do Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

| COBERTURAS | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fomento ou Prestação de Serviços | R\$ 19.928.337,19 | R\$ 180.000,00 | 29/08/2019 | 28/08/2020 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO | Parcela | |
|--------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------------|
| | | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido R\$ 180.000,00 | Boleto | 1 | R\$ 30.000,00 10/09/2019 |
| Adicional de Franquia R\$ 0,00 | | 2 | R\$ 30.000,00 10/10/2019 |
| Custo de Apólice R\$ 0,00 | | 3 | R\$ 30.000,00 08/11/2019 |
| IGF R\$ 0,00 | | 4 | R\$ 30.000,00 10/12/2019 |
| Prêmio Total R\$ 180.000,00 | | 5 | R\$ 30.000,00 10/01/2020 |
| | | 6 | R\$ 30.000,00 10/02/2020 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral dos Corretores deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 ligação gratuita.

Belo Horizonte, 28/03/2019 10:43:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/controle-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 00933680080080093368012 e o Controle Interno: 00933680080080093368012. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018907750093368012.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 53-0775-02-0093368 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 012 |
| PROPOSTA: | 667.933 |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 53-0775-02-0093368 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 012 |
| PROPOSTA: | 667.933 |

segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 53-0775-02-0093368 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 012 |
| PROPOSTA: | 667.933 |

CLAUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.